

GABINETE DO PREFEITO

Publicado em 16/03/21  
D.F. 070  
Gilberto Oliveira  
Coordenador  
Gabinete do Prefeito  
Mat 59180-2

LEI Nº 1465 / 2021, de 15 de março de 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a Lei Municipal nº 1.440/2020, de 18 de fevereiro de 2020, que altera a Lei Municipal nº 188, de 28 de dezembro de 2002, para reduzir e ajustar o Indexador de Tabela de Iluminação Pública (ITIP) da categoria Comércio / Serviços, conforme Tabela do art. 3º.

O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. A Tabela constante no art. 3º da Lei Municipal nº 1.440, de 18 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 188, de 28 de dezembro de 2002, que institui a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública do Município (CIP), para modificar a base de cálculo para cobrança da CIP, e dá outras providências, corrigida e ajustada a coluna relativa ao Indexador de Tabela de Iluminação Pública (ITIP) da categoria Comércio/Serviços, nas faixas de consumo kWh/mês "51 a 100", "101 a 150", "151 a 300", "301 a 500", "501 a 1.000", "1.001 a 2.000", "2.001 a 5.000" e "acima de 5.000", passa a vigorar com os seguintes índices:

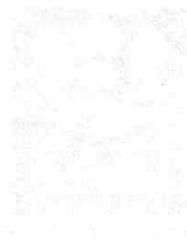
Consumo por Unidade kWh / mês	Indexador de Tabela de Iluminação Pública (ITIP),			
	Residencial	Público/Rural	Comércio/Serviços	Indústria
0 a 30	-	-	-	-
31 a 50	0,914	1,731	2,165	2,598
51 a 100	1,708	3,227	4,034	4,839
101 a 150	3,479	6,567	8,212	9,853
151 a 300	5,273	9,959	12,449	14,941
301 a 500	11,018	20,825	26,034	31,242
501 a 1000	17,390	32,857	41,074	49,287
1.001 a 2.000	26,055	49,240	61,551	73,866
2.001 a 5.000	69,629	131,569	164,464	197,359
acima de 5.000	87,082	164,545	205,682	246,821

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 15 de março de 2021.

ANDERSON FERREIRA RODRIGUES  
Prefeito





CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL



## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1465/ 2021, de 15 de MARÇO de 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a Lei Municipal nº 1.440/2020, de 18 de fevereiro de 2020, que altera a Lei Municipal nº 188, de 28 de dezembro de 2002, para reduzir e ajustar o Indexador de Tabela de Iluminação Pública (ITIP) da categoria Comércio/Serviços, conforme Tabela do art. 3º.

O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. A Tabela constante no art. 3º da Lei Municipal nº 1.440, de 18 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 188, de 28 de dezembro de 2002, que institui a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública do Município (CIP), para modificar a base de cálculo para cobrança da CIP, e dá outras providências, corrigida e ajustada a coluna relativa ao Indexador de Tabela de Iluminação Pública (ITIP) da categoria Comércio/Serviços, nas faixas de consumo kWh/mês “51 a 100”, “101 a 150”, “151 a 300”, “301 a 500”, “501 a 1.000”, “1.001 a 2.000”, “2.001 a 5.000” e “acima de 5.000”, passa a vigorar com os seguintes índices:

Consumo por Unidade	Indexador de Tabela de Iluminação Pública (ITIP),			
	Residencial	Público/Rural	Comércio/Serviços	Indústria
kWh / mês				
0 a 30	-	-	-	-
31 a 50	0,914	1,731	2,165	2,598
51 a 100	1,708	3,227	4,034	4,839
101 a 150	3,479	6,567	8,212	9,853
151 a 300	5,273	9,959	12,449	14,941
301 a 500	11,018	20,825	26,034	31,242

# DIARIO OFICIAL

ESTADOS UNIDOS MEXICANOS



El presente artículo tiene por objeto...

El presente artículo tiene por objeto...

El presente artículo tiene por objeto...

# DIÁRIO OFICIAL



16 DE MARÇO DE 2021 - XXXI - Nº 050 - JABOATÃO DOS GUARARAPES | 2

501 a 1000	17,390	32,857	41,074	49,287
1.001 a 2.000	26,055	49,240	61,551	73,866
2.001 a 5.000	69,629	131,569	164,464	197,359
acima de 5.000	87,082	164,545	205,682	246,821

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 15 de março de 2021.

ANDERSON FERREIRA RODRIGUES

Prefeito

---

## ATOS DO DIA 15 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito do Município do Jaboatão dos Guararapes, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e considerando o que estabelece a Lei Complementar Municipal n.º 38/2021, de 05 de fevereiro de 2021.

### RESOLVE:

Ato n.º 0561/2021 - DESIGNAR o coordenador CESAR AUGUSTO SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 4.0910369.1, para responder cumulativamente pelo expediente da Gerência de Gestão Administrativa, Imobiliária e Documental da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, no período de 01/03/2021 a 31/03/2021, durante o afastamento do Gerente Charles Silva De Albuquerque, para gozo de férias.

Ato n.º 0562/2021 - DESIGNAR a servidora REBEKA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 4.0911208.1, para responder cumulativamente pelo expediente da Coordenação da Superintendência da Secretaria Executiva de Meio Ambiente, no período de 01/03/2021 a 31/03/2021, durante o afastamento da

# MEMORANDUM FOR THE RECORD

DATE: 11/15/54

TO: SAC, NEW YORK

FROM: SAC, NEW YORK

SUBJECT: [Illegible]

RE: [Illegible]

DATE: 11/15/54

BY: [Illegible]

APPROVED: [Illegible]

1. [Illegible]

2. [Illegible]

3. [Illegible]